

O FIGUEIROENSE

ÓRGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

ASSIGNATURAS

Um anno	1520
Seis meses	850
Brasil, anno	2500
Africa, anno	1520
Numeros regulares	503

Anunciam-se as obras das quais se receba um exemplar.

Publica-se aos sabbados

Administração, composição e impressão na typographia
do Centro Republicano Cinco de Outubro

CENTRO REPUBLICANO

Rua da Água — FIGUEIRO DOS VINHOS

Triste raciocínio

E' bem triste e cego o raciocínio d'aquelles que, para satisfazer as paixões e a vaidade, semiam ou fomentam a desordem e a anarchia.

Não veem que lançam lenha para fazer o braseiro onde elles próprios hão de vir a calcinar.

Nós nunca condemnamos a luta para reivindicar os direitos que se neguem para escravizar o homem, porque professamos o principio de que os direitos do homem são direitos naturaes, que não derivam de nenhum favor, nem pôdem ser postergados por ninguem, e de que nenhum homem tem o direito de tornar outrem seu escravo e arvorar-se em seu senhor.

Mas, por isso mesmo, não aceitam nenhuma excepções a esta regra, e queremos que ella tenha, para todos, uma igual applicação.

Não assim muitos agitadores, não assim os cegos de entendimento, que, fazendo consistir o direito em formula por elles criada para satisfação dos seus desejos, e formulada para adaptar-se a tudo quanto aspira a sua imaginação doentia e louca, julgam ter descoberto a arma para converter em seu proveito os direitos que são dos outros.

Estes não se lembram que excitando os outros á falta de respeito pelos direitos alheios, não pôdem eximir-se a ser usurpados dos próprios direitos, por aquelles cujo braço incitaram sem proveito para ninguem, até para estes mesmos, que não pôdem eximir-se ás consequencias dos actos praticados contrariamente ao que é justo e em oposição á razão e ao direito.

Haja vista as consequencias da nevrose Russa, onde os maiores agitadores, como o proprio Goriki, vem dizer ao mundo que a Russia se afundou em vinho e na

anarchia, e de tal modo que os pobres ficaram mais pobres ainda.

E não ha duvida alguma a esse respeito.

Para que a sociedade se mantenha, para que o trabalho de cada um lhe aproveite, é preciso o respeito mutuo e a ordem.

Com isto fôra, não ha nada, ninguem aproveita.

Aquelle que imaginam que vão conquistar a felicidade reconhecem, no fim, que se perderam.

E' por isso d'um triste raciocínio o incitamento á anarchia.

E' perderem-se os incitadores, os incitados, e os outros.

Mas infelizmente não se pensa nisso.

Aquelle que quer o triumpho dos seus designios, não pensa primeiro se os seus desejos são justos, ou se constituem uma violencia e um attentado aos direitos dos outros e, como tal, um acto que não pôde prevalecer, e do qual, consequentemente, só pôdem advir consequencias que lhe correspondam, isto é, consequencias funestas.

Depois arrependem-se, lamentam-se e deploram-se, mas o mal já não tem cura.

Não veem com o raciocínio.

Precisam da experiença, mas a experiença é amarga, severa e dura.

Mas é logico: quem semear ventos ha de colher tempestades.

Ninguem pense de outro modo porque isto é fatal e é intuitivo. Não é necessário grande esforço de inteligencia para o chegar a comprehendêr.

E por isso que proceda cada um conforme lhe aprouver, mas que refita primeiro.

Que se não inibrie nem se iluda com a errada suposição do triumpho de uma causa irracional e injusta.

Porque o que não é justo não pôde prevalecer, e, quem boa causa fizer, n'ella se ha de deitar.

João António Semedo

Encontra-se entre nós este nosso preso amigo, habil professor da nossa escola central e que devido a ter sido mobilizado teve que seguir para o front de on-

de regressou ha poucos dias, depois d'ali ter uma permanencia de 18 mezes.

Muito folgamos pela sua chegada, fazendo votos por que continue no proximo anno a reger a sua cadeira.

Os acontecimentos de Arega

Conforme dissemos no nosso ultimo numero, na freguesia de Arega, de ha annos a esta parte, desde que a influencia demagogica ali penetrou, tem-se dado acontecimentos de um gravidade extrema, ou sejam analysados sob o aspecto social e politico, ou ainda sob o poncio de vista psychologico. O ultimo caso, porém, atinge proporções que nos entristecem profundamente, embora as suas consequencias materiaes fossem de minima importancia, comparando-as com as que facilmente se advinham que os actores do horrendo attentado tinham em vista, que era a destruição de uma familia inteira, não obstante o odio louco racatir apenas sobre o nosso velho amigo Manuel Marques!

O caso está entregue, desde ha oito dias, á polícia preventiva de Lisboa, que d'elle teve conhecimento pela imprensa, se é que, como acreditamos, o caso de Thomar, já investigado, não tem correlação com o de Arega, o que suspeitamos pela circumstancia dos agentes policiais que estão neste concelho serem os mesmos que foram aquella cidade investigar os tragicos acontecimentos que lá se deram.

O crime de Arega assumiu, pois, um aspecto de uma delicadeza enorme, e nós, que temos por norma não nos intrometermos na accão da justiça, nem tão pouco queremos agravar a situação criminosa de ninguem, deixamos que as autoridades livremente desempenhem a sua accão sem quaequer influencias ou sugestões. Apenas queremos, afim de se saber quem tem a responsabilidade de casos futuros, pelo menos a responsabilidade moral, fazer umas ligeiras considerações acerca do procedimento da União Figueiroense perante um attentado que ainda hoje traz os povos de Arega n'um tal sobresalto de espirito que ninguem ali dorme socegadamente.

No seu penultimo numero e referindo-se á explosão que se deu na casa do nosso amigo Marques, diz a União textualmente, «pois não mexam muito nisso, que se pode dar alguma explosão... a valer».

Ora esta ameaça resumimos nôs que seja feita as auctorida-

PUBLICAÇÕES E ANNUNCIOS

Preços convencionaes

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao director.
Originais sejam ou não publicados não se restituem.
Anuncios permanentes e comunicados preços convencionaes

des, ou então aos seus adversarios politicos. Seja, porém, a quem for, o caso não pôde ficar sem registo especial. E aqui o registamos, mas não sem fazermos alguns commentarios. Quem escreve aquilo é, intellectualmente, irresponsável, se não é mesmo um doido varrido.

Ora abandonemo-nos de nós proprios por alguns momentos e desçamos até ás profundezas d'essas almas tórras de odio doentio, onde só entram sonhos rubros de sangue, onde o mais ligeiro pretexto sugere logo os mais sinistros planos contra os seus semelhantes! Desçamos lá e não nos demoremos mais do que um abrir e fechar d'olhos! Vá, coragem! Entremos e nada de hesitações!... Não sabemos descrever o que vimos, mas vimos com certeza a personificação da loucura!

Imagineis por um momento que essa loucura faz supor essa gente que extinguir por esse repelente processo um, dois, meia duzia mesmo, dos seus adversarios... E depois, sim, e depois? Depois, não se levantariam as proprias pedras das caçadas para exterminar os auctores e os instigadores de tamanha infamia? Loucos, que não reflectis dois segundos no que dizeis e no que escreveis! Loucos varridos, que nem ao menos atendeis a que «quem com ferros mata, com ferros morre!» Incoscientes, que teimosamente não queréis reconhecer os vossos erros e as vosas culpas do ambiente social que creasteis no nosso concelho, que bem digno era de que casos como os que se deram na freguesia de Arega se não tivessem dado, para honra das suas tradições e da sua historia!

E ponhamos ponto por hoje.

Auspicioso enlace

Uniram-se pelos laços matrimoniaes o sr. Manuel Simões, do Azeitão, com a sr. D. Alice Jorge filha do nosso amigo Manuel Jorge, ausente no Brazil.

A noiva é uma gentil menina, aparentada com familia das mais consideradas da freguesia d'Aguada, e possuindo todas as boas qualidades que pôde possuir uma senhora e uma esposa modelo e o noivo é um rapaz justamente considerado, e ambos com meios de fortuna: e por isso, este casamento é um dos mais auspiciosos,

e d'aqueles a que é lícito assegurar um futuro risonho e cor de rosa.

Os noivos receberam uma verdadeira consagração dos seus conterrâneos, pois que ao acto assistiu numerosa concorrência, abundando as pessoas de distinção e categoria da sua freguesia, entre as quais os nossos amigos Antonio Jorge, Abilio Jorge e esposa, Paschoal José de Mello Freire e esposa e muitos outros.

Pela nossa parte felicitamos os jovens esposados, e desejamos-lhes o bom e brillante futuro de que ambos são dignos.

Uma grande verdade

Lemos, há tempo, n'um livro, que numa sociedade onde o homem não reconhecesse a autoridade e fosse presa da ambição e da inveja era uma sociedade de infelizes.

E' uma grande verdade.

Nós definimos a autoridade de como a guarda dos direitos pertencentes a cada um, e não como num homem com o privilégio de ser acatado pelos outros na sua vontade e no seu arbitrio; e, é partindo d'esse princípio, que estamos em absoluto de acordo co aquelas afirmações do autor do referido livro por que na verdade na sociedade onde cada um se julgasse o arbitrio dos seus próprios direitos, como os direitos assim estabelecidos por cada um, ao seu arbitrio, haviam de colidir uns com os outros, ninguém poderia manter esses direitos a fora da força e o choque, em que esses direitos haviam de colidir, e tinha-se como consequência lógica o estado da anarchia, que é, positivamente, um estado infeliz.

O mesmo sucede aquelle que seja presa da ambição e da inveja.

E' um infeliz também, mormente se não tem consciência, nem escrúpulos.

Insaciável como é o homem, e ambicioso, embora pelo trabalho procure chegar á satisfação, como esta não é possível, esgota-se e sofre sempre por que nunca chega a ver satisfeita o grande vacuo criado na sua alma, porque aquelle insaciável sentimento que, como da guerra dizia o padre António Vieira, é um monstro que, quanto mais come e come, tanto menos se farta.

E assim o homem ambicioso só tira d'esta paixão o fruto de se esgotar para alcançar uma coisa que jamais chega a conseguir, e que, quanto menos

satisfaz a vê, mais sofre para alcançar.

Se junta a esta paixão tem ainda adormecidos os escrúpulos e a consciência, mais infeliz ainda é, porque, cego no seu caminho, prosegue através de tudo, sem olhar para as consequências que lhe podem advir dos atropelos cometidos na sua carreira cega.

E' por isso um infeliz aquele que julga em si a autoridade exclusiva para estabelecer e regular os seus direitos, assim como o que, julgando-se um infeliz fora do maximo que pode desejar-se, se lança na vertigem em busca da satisfação que já não pôde alcançar.

Tem pois razão o escriptor que deixou, n'aquelle livro, estas afirmações e é incontestável e evidente a verdade d'elas.

A inveja é outro estado infeliz que tem, além das mesmas consequências da ambição, o efeito corrosivo de consumir e aniquilar no desespero e na raiva.

Serviço da República

Direcção Geral das Subsistências

Serviço de Racionamento

EDITAL N.º I

BENJAMIM MAIA DE LOUREIRO, tenente coronel do Serviço de Administração Militar, Director General das Subsistências:

Usando da faculdade que me confere o decreto com força de lei n.º 4.753, de 22 de agosto de 1918, determino e faço saber, a bem da economia nacional, que obrigando as circunstâncias ao racionamento de alguns géneros, devem observar-se as seguintes disposições:

1.º—Desde o dia 10, em Lisboa, e desde o dia 23 de setembro corrente, no resto do país, fica vedada a venda directa para consumo dos géneros sujeitos à ração, sem que pelo consumidor sejam apresentadas a carta e scuta do consumo, tendo em vista o que preceitua a disposição 3.º As cartas e senhas de consumo serão directamente requisitadas ao Armazém de Impressos da Imprensa Nacional pelas juntas de freguesia de Lisboa, e pelas câmaras Municipais do resto do país. Essas requisições serão satisfeitas em Lisboa, de 7 a 12, e, no resto do país, de 12 a 20 de setembro corrente.

2.º—A transgressão será punida com a perda do género que estiver por vender, que recolherá desde logo aos depósitos do Estado em Lisboa ou aos celeiros municipais no resto do país, aplicando-se ao transgressor as disposições do decreto com força de lei n.º 4.506, de 22 de junho de 1918. E' transgressão a venda de género racionado em quantidade superior à indicada na senha ou sem que esta seja apresentada.

3.º—Os chefes de família deverão entregar na junta de freguesia em Lisboa e Porto e na regedoria da freguesia da sua residência no resto do país, devidamente preenchida, uma carta de consumo, em duplicado, cujo impresso será fornecido na mesma junta ou regedoria pelo preço de 100 (seis centavos) cada exemplar.

4.º—As juntas de freguesia só podem o concurso dos regedores, dos professores oficiais de ambos os sexos e ainda o de outras pessoas idóneas que forem necessárias para a execução d'este serviço, concurso que não poderá ser dispensado nem recusado sem motivo devidamente justificado e comprovado.

5.º—Por igual modo deverão os regedores, no resto do país, solicitar o concurso das juntas de freguesia e das demais pessoas indicadas no parágrafo anterior e nos termos nele exarados, sob a direcção e vigilância das câmaras municipais.

6.º—Como renumeração d'este serviço é provisoriamente fixada a percentagem de 30 por cento do produto da venda de cartas e senhas de consumo, que será dividida igualmente entre todos os cooperadores d'este serviço.

7.º—Em quanto não fôr entregue na junta de freguesia ou regedoria a carta de consumo não ha direito a recações.

8.º—A carta de consumo contém as instruções para a sua utilização, que devem ser devidamente observadas.

9.º—Os géneros sujeitos à ração e a quantidade provisoriamente fixada para cada pessoa ou família, constam da carta de consumo, que tem valor de disposição legal em quanto não for alterada por novo edital.

10.º—Os hospitais, asilos e outras casas de beneficência, colégios, cozinhas, cantinas ou sopas económicas preencherão as suas senhas em harmonia com a média da sua população na ultima semana do mês antecedente.

11.º—Os hotéis e pensões procederão de idêntico modo; mas para as senhas poderem ser autorizadas pela junta ou regedor deverão previamente ser visadas pela autoridade policial ou por aquella a quem sejam presentes os boletins do movimento de hóspedes.

12.º—Os restaurantes e casas de pasto preencherão as senhas em harmonia com o seu movimento, podendo o regedor proceder por si ou pela fiscalização às indagações que julgar necessárias antes de serem autorizadas as senhas. A inclusão nas senhas de maiores quantidades de géneros do que as estritamente necessárias importa a recusa de autorização.

13.º—As unidades militares que não possam obter os seus fornecimentos da Manutenção Militar ou das suas sucursais preencherão as senhas em harmonia com a média dos arranchedos, as quais serão satisfeitas pelos vendedores quando autenticadas pelo presidente do concelho administrativo com o respectivo selo branco.

14.º—As entidades a que se referem as disposições 4.º e 7.º não preencherão a carta de consumo na parte referente às pessoas que sustentam.

15.º—O transito dos géneros sujeitos a racionamento continua subordinado às regras estabelecidas. Fica expressamente proibida a venda directamente do produtor ao consumidor. Os productores só poderão vender ao Estado, ao armazénista, ao retalhista, aos celeiros municipais ou às cooperativas de consumo. Os armazénistas e celeiros só poderão vender às cooperativas ou aos retalhistas. Os consumidores só poderão apresentar as suas senhas nas cooperativas ou nos retalhistas.

16.º—O produtor-consumidor poderá fazer transferir do local da produção para o do consumo os géneros de que tenha necessidade para os seus familiares, mas prevenir-se-ha com uma da regedoria de procedência, na qual se indiquem a habitação e a quantidade transferida, que não poderá exceder a indispensável para as

rações fixadas para as pessoas e período de tempo a que se destinarem.

17.º—Ninguem se pôde recusar a vender, nos termos da disposição 9.º, nem o excedente do seu consumo e do que precise para sementear nem o que tiver sido ou fôr destinado á venda.

18.º—A senegação á venda, nos termos do numero anterior, importa a apreensão e mais penalidades de que trata o decreto com força de lei n.º 4.506, de 29 de junho de 1918.

19.º—A fiscalização d'este serviços compete aos fiscais das subsistências, fiscais da agricultura, fiscais dos impostos, regedores, juntas de freguesia, guardas fiscal e nacional republicana, zeladores municipais, polícia cívica e a todas as demais autoridades quer administrativas quer militares.

Lisboa, 2 de setembro de 1918.
O Director Geral das Subsistências—Benjamim Maia de Loureiro, tenente-coronel.

CAMAS PARA CASADOS

Vendem-se duas boas camas para casados sendo uma em mogno e outra em latão e tendo ambas boa colcharia.

Trata da venda o sr. Joaquim Granada, d'esta villa.

Vasilhas de castanho

Da capacidade de 10 a 15 almoços vende Augusto do Carmo Affonso—Figueiro dos Vinhos, 20 micas o almoço.

ARREIOS DE CAVALARIA

Vende Adelino d'Araujo Lacerda

Aguas “Romanas,” As melhores e mais ricas em sais mineraes.

Descontos aos revendedores que comprarem caixas completas.

Depósito: Farmacia Correia Figueiro dos Vinhos

Madeira de castanho

Vende-se grande quantidade para vasilhame—Manuel Simões Pires—Ponte de S. João.